

CÂMARA SETORIAL DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

Memória de Reunião

Local: via Microsoft TEAMS

Data: 16/03/2022

Hora: 14h

Presentes:

Arnaldo Cesar Sugawara

Soraia Pinho

Luís Fernando Bianco

Marcelo Chahim

Weider Santana

Marcelo Scapin

Marco Antonio Gomes

José Carlos de Faria Cardoso Junior

Milena Rodrigues

Luís Carlos

Renata Camargo

RMP

Claudio Junior Oliveira

Citelli – Fenace

Erica Barros

Pauta:

- Resolução 05/2022 e tirar dúvidas

A reunião foi aberta por Marcelo Chahim, que apontou alguns questionamentos que lhe foram feitos. Esclareceu que a resolução 5 revogou completamente a resolução 59. Outra coisa que o pessoal questionou foi o modelo de cadastro: quando há mais de uma unidade, quando há uma compra grande em mais de um CNPJ. É um tema para o qual vem sendo tentada uma solução, por meio da criação de um mecanismo legal, buscando uma alternativa que seja um próximo passo. Encaminhar minuta à CJ para viabilizar essa alternativa. Em alguns casos a CJ apontou que não seria possível, então é preciso ter a devida cautela.

Renata Camargo colocou uma dúvida sobre a posição da CJ sobre a impossibilidade da figura do armazenador para fins de uso, se há um parecer claro, porque anteriormente a CJ se manifestou favoravelmente. Marcelo respondeu que a CJ não foi contra o modelo, mas que o dispositivo não existia na legislação estadual. Renata reiterou que na nova legislação existe a previsão do armazenador pra fins de uso, o que resolve a questão da “receita mãe e receita filha”, sendo que o pessoal da celulose, da Fibria, já tinha algum modelo pra isso, e que a Ane que tinha uma interpretação distinta. Assim, a partir do momento que o Gedave passa a incorporar essas questões, demanda o cadastramento das usinas e se torna necessário como vai acontecer. O foco é na comercialização e produção. Daqui pra frente, ficam algumas lacunas sobre como vai ocorrer de agora em diante.

Chahim explica que os termos de receita e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) são diferentes, e o que lhe foi passado foi que a receita não ficaria viável para armazenador para fins de uso. Seria importante que a Consultoria Jurídica desse essa orientação por escrito, para que não haja maiores dúvidas. Renata concordou, ressaltando que não ficaram claras as obrigações de cada ator no processo. Chahim lamenta que algumas pessoas não estejam presentes na reunião, que poderiam trazer as respostas, e sugere que a CDA encaminhe algo por escrito para a CJ como pedido de esclarecimento. Chahim sugere que haja uma apresentação pela CDA numa próxima reunião, como forma de esclarecimento, e para que os usuários fiquem seguros quanto à aplicação, ao que Renata concordou, afirmando ser a solução ideal. Ficou acertado

que Chahim ia passar isso pro pessoal do Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação do Solo - CFICS.

José Carlos pontuou que o que não é uma possibilidade imediata, pode ser devidamente trabalhado para ser algo viável num segundo momento, e que as oportunidades devem ser aproveitadas para levar essas demandas e viabilizar o acesso às soluções técnicas. O que tiver necessidade de uma consulta da CJ sempre será feito, para que não haja discussões. Ressaltou que há uma guerra midiática que dificulta a discussão clara dos agrotóxicos.

Renata afirma que as operações relacionadas a agrotóxicos são muitas e variadas, pois as utilizações são múltiplas, dependendo de culturas e de realidades distintas. Reitera que fica a mesma orientação de antes, de não atuação no momento de verificação da receita mãe e filha. Chahim concorda que esta é a orientação, inclusive em conjunto com os outros Estados e o Ministério da Agricultura. Renata afirma que a maior preocupação é com a atuação do Ministério Público, que muitas vezes procura pelo em ovo.

Chahim acha que a questão da receita pode ser discutida numa reunião específica. José Carlos concorda, mas que a reunião seja virtual, pois há maior agilidade, pela possibilidade de gravação e utilização dos documentos. Renata está de acordo com as reuniões virtuais, por conta da distância entre as usinas e a dificuldade de reunir todos os representantes num único lugar.

Ficou este encaminhamento para marcar uma reunião.

Chahim levanta outro tema, sobre a qualificação e cadastramento das usinas usuárias de agrotóxico. Respondendo essa questão, as usinas continuam cadastradas na categoria “Produtor Rural”, e é preciso deixar claro o cadastramento obrigatório é gradativo, e que não cabe à CDA definir quais cadeias produtivas vão entrar primeiro no cadastro, ficando a critério da Secretaria, e também em comum acordo com os setores, tendo os prazos publicados no diário Oficial.

Usinas e grandes produtores não se enquadram como prestador de serviço, ainda que não estejam atuando na sua área. Renata afirma que às vezes alguns manejos são assumidos pelas usinas em áreas de terceiros, e Chahim afirma nesse caso que não é possível esse enquadramento, pois não estão sendo vendidos serviços de aplicação.

A última questão não foi entendida pelo Chahim, sobre operações efetivas, e Renata explica que se tratam de operações de compra e destinação entre unidades, mas que ela entendeu que ficou clara a resposta pelas falas anteriores, e que nesse momento não há a obrigatoriedade, aguardando-se a regulamentação. A recomendação às usinas é para que se adiantem, sempre que possível, na disponibilização destas informações, para que, quando chegar a obrigatoriedade, estejam prontas.

Uma sugestão das usinas é que as bases de dados já existentes sejam compartilhadas, entre GEDAVE, SICAR e outras, não sendo compreensível porque a Secretaria da Agricultura não tem estas informações agregadas. Chahim diz que, enquanto parte da Secretaria, faz um mea culpa, pois o Gedave atual não é um sistema muito fácil, porém está sendo feito um trabalho para que seja mais amigável e intuitivo para o usuário. Chahim afirma ainda que a sugestão de agregar as bases de dados é ótima, e pode haver um trabalho político com essa finalidade.

Quanto à implementação do GEDAVE, Chahim afirma que o prazo é de 18 meses para o GEDAVE 2.0 entrar no ar. Com relação à obrigatoriedade do cadastramento, não está planejado nada ainda pra sair nessa gestão, e são necessárias maiores conversas para alinhamento, especialmente com relação ao decreto. Se alguma cadeia quiser implantar mais rapidamente, por já estarem cadastradas há mais tempo, fica a critério.

Chahim chama a atenção de que, junto com a resposta às indagações, foi também encaminhada uma “linha do tempo”, para ilustrar melhor como se dá a implementação da resolução 5, que está sendo discutida neste dia, e a reunião também será inserida nesta linha do tempo.

Soraia colocou uma dúvida sobre o artigo 2 da resolução, que fala de receituário agrônômico. Como fica o caso das empresas que já tem formulário para tal? Chahim responde que isso já foi discutido junto à Prodesp, e existe a possibilidade técnica do sistema da empresa “conversar” com o GEDAVE, pois a inserção possibilita esse encaminhamento da informação.

Para alguns setores, como citrus, que já é obrigatório cadastro por conta de certificação, já é feito um cadastro simples, mas o desenvolvimento de um sistema que possibilite a inserção de tantos dados leva bastante tempo.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS - CODEAGRO

Praça Ramos de Azevedo, 254 – República - CEP: 01037-010 - São Paulo

Fones: (11) 5067-0377/0378 - E-mail: camaras.setoriais@agricultura.sp.gov.br

Fica o encaminhamento de marcar nova reunião para discutir o armazenamento para fins de uso, bem como a minuta de decreto.

Sugeriu-se o cancelamento da reunião marcada para 17/3, haja visto que há uma reunião marcada em Brasília para o mesmo dia.

Quanto a uma dúvida colocada pela Erica, sobre obrigatoriedade de cadastramento, Chahim reitera que nenhuma cadeia está ainda obrigada, neste momento, e que o cadastro não implica em monitoramento. Quanto ao questionamento dela, sobre se o encaminhamento de documentos deve ocorrer pessoalmente, esclarece que é viável sim entregar por e-mail, pois foi algo deliberado no contexto da pandemia e, a princípio, permanece.